



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuida-se de solicitação para participação do servidor WILANE CARLOS DA SILVA MASSARANI no “MBA em Data Science e Analytics, promovido pela FUSP: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (CNPJ 68.314.830/0001-27), iniciando em 06.10.2023, com duração de 18 (dezoito) meses mais apresentação do TCC, na modalidade à distância.

Foram juntados o *folder* do evento (doc. 12); o requerimento de participação em evento externo e termo de compromisso (doc. 9); certidões que demonstram a regularidade da empresa promotora do evento e a consulta consolidada junto ao Tribunal de Contas da União (docs. 15/22).

No Parecer acostado no doc. 24, a Escola Judicial informou que o valor da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais), mais 18 parcelas de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa) reais, o que foi confirmado no site da referida empresa (<https://mbauspesalq.com/>).

Registrou que, em que pese o evento não está contemplado no PAC 2023, foi solicitado a substituição dos seguintes cursos previstos para a Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica (SGGOVE): - Treinamento em Ciência de Dados, de investimento previsto de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); e, - Construção de indicadores de gestão de pessoas, de investimento previsto de R\$ 18.981,40 (dezoito mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos, com previsão total de recursos de R\$ 23.681,40, pelo curso “MBA em Data Science e Analytics”, ora em questão, havendo, assim, disponibilidade orçamentária da Escola Judicial para atender a presente solicitação.

Outrossim, informou que o curso atende ao pressuposto de formação continuada de servidor e que o requerente esta lotado na Coordenadoria de Estatística, havendo correlação entre as atribuições que desempenham no Tribunal em relação ao tema que será abordado no evento.

No mais, atestou que o servidor não participou de outra modalidade externa com o mesmo conteúdo programático custeada pela Escola Judicial, nos últimos 6 (seis) meses; que todas as exigências contidas no art. 18 da Portaria Conjunta GP/EJ n.º 1/2014 foram implementadas e, que o caráter estratégico do evento está diretamente relacionado com as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH n.º 13/2007.

Nesse sentido, sugeriu o deferimento do pleito, o que restou acolhido pelo Diretor da Escola Judicial no doc. 24.

Indagada, nos docs. 26/27, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender a contratação tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante de R\$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais), conforme doc. 24.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer n.º 277/2023 (doc. 29), concluindo que não há óbice à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – FNCJ (CNPJ 05.569.714/0001-39), para possibilitar a participação do servidor WILANE CARLOS DA SILVA MASSARANI no “MBA em Data Science e Analytics.

Diante do exposto, com esteio no mencionado Parecer, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação do FUSP: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (CNPJ 68.314.830/0001-27, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

Remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme competência definida no parágrafo 1º, do artigo 1º, c/c o artigo 38, da Portaria TRT 18ª GP/DG N.º 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento do respectivo documento à empresa e demais medidas de sua alçada.

Finalmente, à Escola Judicial para ciência e demais providências.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas